



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

Ofício nº 03423/2021-CREA-RJ

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2021.

**Ao Diretor
FACULDADE UNYLEYA
Rua do Carmo, 66 - Centro
20011-020 - Rio de Janeiro - RJ**

**Assunto: Cadastramento de Curso
Referência: Processo nº 2019500736**

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos a V.S^a, que o Plenário do Crea-RJ, por meio da Decisão Plenária PL/RJ n.º 00080/2021, aprovou o cadastramento do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Engenharia de IoT – Internet das Coisas ministrado na modalidade EaD.

Sendo concedido aos egressos portadores de certificado e diploma, as atribuições constantes no artigo 9º da Resolução nº 218/1973, do Confea, associadas ao artigo 5, da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, restrita as atividades de gestão e coordenação (atividade 01), desempenho de cargo ou função técnica (atividade 07) e elaboração de orçamento (atividade 09), referentes a equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações, e no Artigo 2º da Resolução nº 1.100/2018, referente a requisitos de software, sistemas e soluções de software, evolução de software, integração local, remota de sistemas de software com as mesmas atividades do artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea.

Na oportunidade, solicitamos a colaboração de V.S^a, no sentido de enviar, ao término de cada período letivo, listagem contendo o nome dos concludentes do curso, data de conclusão e nº de CPF, para o endereço eletrônico: apoio.corc@crea-rj.org.br.

Aduzimos, que de acordo com o estabelecido na Resolução 1073/2016, Anexo II, do Confea, que trata do Regulamento para o cadastramento das instituições de ensino e de seus cursos e para a atribuição de títulos, atividades e campos de atuação profissionais:

Seção I - Do Cadastramento da Instituição de Ensino - Art. 3º:

§ 1º A instituição de ensino deve atualizar seu cadastro sempre que ocorram alterações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

§ 3º O Formulário A deverá ser preenchido pela instituição de ensino.

Seção II - Do Cadastramento do Curso - Art. 4º:

§ 1º A instituição de ensino deve atualizar o cadastro individual de cada curso sempre que ocorram alterações no projeto pedagógico ou em outras informações do Formulário B.

§ 3º O Formulário B deverá ser preenchido pela instituição de ensino.

Atenciosamente,

Ivana dos Santos Vieira
Coordenadora de Registro e Cadastro - CORC

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WOUX-LWA8-3ULR-8UNR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2021 é(são) :

- Ivana dos Santos Vieira - 19/05/2021 12:06:37